

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Educação e Ciência,
Deputado Alexandre Quintanilha

Vila Nova de Gaia, 13 de abril de 2017

Assunto: Petição n.º 253/XIII/2.ª – Resposta ao pedido de informação

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Educação e Ciência, Deputado
Alexandre Quintanilha,

A Andaep pronuncia-se sobre a Petição n.º 253/XIII/2.ª, da iniciativa de Maria
Manuela Jesus Ferreira Alves – “Condições de acesso à reforma para professores”, nos
seguintes termos:

- * A profissão docente tem sido encarada de forma diferenciada, condicionada por pontos de vista ideológicos face aos agentes públicos, de que fazem parte, e muito raramente baseados em evidências ou estudos que permitam estabelecer uma relação comprovada entre a idade, a experiência e a qualidade de desempenho profissional;
- * Nas escolas, a inclusão de professores mais jovens, portadores de competências atualizadas e desejo de progressão constitui uma vantagem inegável e que é conciliável com o trabalho colaborativo com colegas mais experientes;
- * Existe, portanto, vantagem na renovação gradual do corpo docente, com a introdução de professores mais jovens no sistema, uma vez que muitas das nossas escolas possuem um corpo docente estabilizado, mas desgastado e envelhecido, superando os 50 a 55 anos na sua média de idades;
- * O aumento da idade para a reforma e o número residual de professores contratados que ingressam na carreira, motivado pela ausência de abertura de vagas, leva a que a média de idades dos docentes seja cada vez superior;
- * O equilíbrio etário na classe docente é critério significativo na relação pretendida entre a experiência e a jovialidade que deve coexistir numa instituição educativa;

* Estes aspetos deveriam ser encarados como uma ameaça ao sistema público de educação e à sua sustentabilidade. A menos que se pretenda, gradualmente, diminuir o investimento na escola pública;

* A profissão docente também nem sempre tem sido entendida como uma das mais desgastantes (física e psicologicamente), senão mesmo a mais desgastante, entre as que são desempenhadas pelos agentes públicos.

Pelo exposto, entende-se que deveria ser aprovado um regime de exceção para os docentes que, ao perfazerem os 60 anos de idade, possuam 36 ou mais anos de descontos para a segurança social, possam ser aposentados em condições mais favoráveis às atualmente existentes.

O Presidente,

(Filinto Lima)